Resolução nº : 2767/2000
Protocolo nº : 93231/00
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : NILSON BORGES DO ROSARIO
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA